



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.281/92
FLS. 53
PRO. N. 22
EM 24/11/92
Ambreia Petrucia
FISCIONÁRIO

LEI Nº 1.281/92
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

Denomina Escola Municipal desta Cidade, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "PROFESSORA ROSINHA PIMENTEL", a Escola Municipal localizada na Av. Conselheiro Sebastião Lima, entre a Escola de 1º Grau Nova Jersey e a 2ª Região de Saúde nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 09 de Novembro de 1992.

GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO